



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 8.247, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

***Autoriza o Município de Carazinho
incorporar ao seu patrimônio bens
doados ao Patronato Santo Antônio.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a incorporar ao seu patrimônio os bens pertencentes ao Patronato Santo Antônio, doados por intermédio da Lei Municipal nº 2990/78, em virtude da rescisão do convênio do Patronato com o Centro do Bem Estar do Menor – CEBEM, e por não haver nenhum interessado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV